



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

REPETIÇÃO DE EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR Nº 003/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.
EDITAL Nº 003/2024

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE CONSUMO – TONERS, FITA PARA IMPRESSORA E REFIL ORIGINAL em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cassilândia-MS., conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.1.1.. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual.

1.1.2. As especificações, quantidades e demais informações constam na Proposta de Preços e no Termo de Referência (Anexo I e III), que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.

1.1.3. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.1.4. A Administração da PREVISCA-MS não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.1.4, razão pela qual o licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com/> ou, ainda, pelo *e-mail*“.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao PREVISCA de Cassilândia e ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

2.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

2.3.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

2.3.4. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

2.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3097-4600.

2.5. Nos casos de Microempresas e EPP' que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

2.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizarão crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

2.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste pregão exclusivamente os interessados Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3.2. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

3.2.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

3.2.2. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública;

3.2.4. Declarada inidônea para licitar ou contratar no Âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

3.2.6. Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no ART. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.7. Que tenha funcionário, parente de funcionário ou membro da Administração da Municipal.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. Da margem de preferência de ME e EPP sediadas local e regionalmente:

4.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.1.1.1. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como Local o Município de Cassilândia-MS, considera-se assim definido:

a) Âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

b) Âmbito regional – limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.1.2. Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação prevista no art. 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas no âmbito local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ou, sediadas regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido,



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

devendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;

4.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local ou regionalmente, será dada prioridade à empresa sediada no local para apresentar, primeiramente, a melhor oferta;

4.1.4. Não havendo licitantes competitivos enquadrados na condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital, será o fato certificado pelo (a) condutor (a) do processo e no caso de existirem Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual aptas de outras regiões participando, a licitação poderá ser continuada e concluída com as empresas remanescentes, porém, não aplicando o benefício do art. 67 da Lei Complementar 123/2006.

4.1.5. No caso de equivalência dos valores ocorrer entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas no local, isto é, local versus local, ou regionalmente versus regionalmente, haverá sorteio.

4.2. Do benefício na fase de julgamento da habilitação:

4.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou documento equivalente, quando será analisada e conferida.

4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for notificado para a assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.1.2. A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) condutor(a) do processo;

4.2.1.3. Entende-se por tempestivos o requerimento apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

4.2.1.4. O benefício concedido abrange apenas e exclusivamente a regularidade fiscal e trabalhista, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos (Jurídica, Técnica e Econômico Financeira), os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste Edital;

4.2.1.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar nº 123/06, estará dispensada da apresentação da Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

4.2.2.1. A apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:
--

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, A MARCA/FABRICANTE, O VALOR DE CADA ITEM, O VALOR TOTAL, PARA TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida, conforme Anexo I deste aviso, devendo conter todas as informações exigidas no referido formulário.

5.2.1.1. No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, estar informada no campo próprio: especificações Unidade/Quantidade/Marca Fabricante, preço unitário/total dos materiais/produtos/serviços ofertados, número do processo, número da dispensa, razão social, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa

5.2.1.2. Valor do item, conforme disposto no modelo da Proposta de Preços (Anexo I do aviso), sendo admitido no valor unitário, até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.2.1.3. Prazo de validade da proposta: O prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado anteriormente.

5.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6. DA FASE DE LANCES:

6.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
--

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta corrigida conforme modelo do ANEXO I e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3.1. O prazo para envio da PROPOSTA ADEQUADA será de 30 (trinta) minutos contados da convocação pelo sistema, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor ou a critério do agente de contratação.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

- 7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.1.1 **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM FORMATO DIGITAL, EM ARQUIVO ÚNICO, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo agente de contratação.

8.1.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

8.1.3. Em relação às licitantes detentores das propostas classificada em primeiro lugar, o (a) condutor (a) do processo poderá consultar, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação.

8.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação.

8.2. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste aviso de contratação direta e conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, todos os requisitos a seguir enumerados, além disso, os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

8.2.1. Regularidade Jurídica:

I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

II. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;

III. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio “www.portaldoempreendedor.gov.br”, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);

IV. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

V. Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

VI. Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, No caso de cooperativa;

VII. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação:

IV. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;

V. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. DECLARAÇÕES:

8.2.3.1. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

8.2.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.2.3.3. De que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.3.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá, também, Declaração unificada, conforme modelo constante no ANEXO IV, no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema eletrônico BLL.

8.2.3.5. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado ou similar.

8.3. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntado em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

8.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico BLL, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos contratos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.3. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

9.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema BLL, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail: licitacao.cmcassilandia@gmail.com, dentro do prazo mencionado no item 9.4, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.

9.6. Os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

9.7. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará apenas a invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.

9.9. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema BLL ou em relação aos prazos legais, o Agente de Contratação orienta que seja consultado o manual do fornecedor disponível no portal BLL, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como que sejam consultadas as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao Agente de Contratação prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Com relação à celebração de instrumento específico de contrato, o mesmo deverá ser dispensado nos termos do Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2023.

11. DAS SANÇÕES

11.1. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste Edital, seguirão as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

12.4. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Edital.

12.8. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

13.3. Entregar do produto nos prazos estipulados conforme Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

13.4. Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste contrato.

13.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.8. Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição do equipamento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

13.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao equipamento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

13.12. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, conforme art. 122 da Lei 14.133/21.



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

13.13. Se após o recebimento definitivo dos produtos/itens for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a contratante.

13.14. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria solicitante.

13.15. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

13.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

13.17. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
--

14.1 As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária.
--

07 – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚB. MUN. DE CASSILÂNDIA
--

2.063 – COORDENAÇÃO MANUT. ATIVIDADES PREVID.PR
--

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
--

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
--

15.1. LIQUIDAÇÃO:

15.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

15.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados da ARP e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da ARP; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art.

15.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

15.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

15.1.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado à ampla defesa.

15.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

15.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

15.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

15.3. FORMA DE PAGAMENTO:

22.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

22.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16	DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):
----	--

16.1. O fornecedor e a Administração se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
-----	-------------------------

17.1. O procedimento será divulgado no Portal Bolsa de Licitações e Leilões “BLL”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município.

17.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

17.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigida;

17.2.2.1. No caso desse subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

17.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

17.12. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site "<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>".

17.13. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do licitante, acessar o endereço eletrônico "<https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>".

17.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

ANEXO I

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA	DISPENSA Nº 000/2024.	PROCESSO Nº 000/2024.	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
--------------------	--------------------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA – FABRICANTE	PREÇO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	TONER BROTHER TN-3472 HL-L5102DW DCP-L5652DN DCPL5502DN MFC-L6702DW-CARTUCHO DE TONER DE SERVIÇO BROTHER ORIGINAL TN-3472 TN-3472 UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5502DN DCPL5502 L5502 5502 5502DN, MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702 6702DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402 6402DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 L6202 6202 6202DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202 5202DW, DCPL5602DN DCPL5602DN DCPL5602 L5602 5602 5602DN, MFCL5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802 5802DW 580.	UNID	05			
2	TONER BROTHER DCP- L2540DW CARTUCHO DE TONER DE SERVIÇO BROTHER ORIGINAL	UNID	03			
3	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNA - UTILIZADO NO SEGUINTE MODELO DE EQUIPAMENTO: EPSON LX-300+	UNID	02			
4	REFIL ORIGINAL EPSON 544 - PRETO; UTILIZADO NO SEGUINTE MODELO DE EQUIPAMENTO: EPSON L 5590	UNID	03			
5	REFIL ORIGINAL EPSON - CIANO; UTILIZADO NO SEGUINTE MODELO DE EQUIPAMENTO: EPSON L 5590	UNID	02			
6	REFIL ORIGINAL EPSON - MAGENTA; UTILIZADO NO SEGUINTE MODELO DE EQUIPAMENTO: EPSON L 5590	UNID	02			
7	REFIL ORIGINAL EPSON - AMARELO; UTILIZADO NO SEGUINTE MODELO DE EQUIPAMENTO: EPSON L 5590	UNID	02			
PREÇO TOTAL (R\$):						



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de julho/2024, para pagamento de acordo com as condições fixadas no EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2024, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.
3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

SUBANEXO X PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO								
UNIDADE GESTORA: PREVISCA DE CASSILÂNDIA -MS								
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº								
NÚMERO DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL								
FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÉDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR							Fórmula matemática adotada	
LOTE¹	ITEM	QUANTIDADE	LEMA	SMITH	SALVADOR	BLL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL DE ITENS
1	TONER BOTHER TN-3472	5,00	R\$ 215,00	R\$ 900,00	R\$ 400,00	R\$ 252,50	R\$ 441,88	R\$ 1.209,38
2	TONER BROTHER DCP - L2540DW	3,00	R\$ 355,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 191,74	R\$ 336,69	R\$ 1.010,06
3	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNAS	2,00	R\$ 25,00	R\$ 110,00		R\$ 19,82	R\$ 51,61	R\$ 103,21
4	REFIL ORIGINAL EPSON 544 - PRETO	3,00	R\$ 81,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 46,98	R\$ 87,00	R\$ 261,00
5	REFIL ORIGINAL EPSON - CIANO	2,00	R\$ 85,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 33,98	R\$ 88,33	R\$ 176,67
6	REFIL ORIGINAL EPSON - MAGENTA	2,00	R\$ 85,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 30,30	R\$ 88,33	R\$ 176,67
7	REFIL ORIGINAL EPSON - AMARELO	2,00	R\$ 85,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 33,00	R\$ 74,50	R\$ 149,00
	TOTAL		R\$ 931,00	R\$ 1.990,00	R\$ 940,00	R\$ 608,32	R\$ 1.168,33	R\$ 4.085,98

Todos os valores foram considerados para o cálculo do preço final?	Sim	Não
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³	X	

Data: 29/05/2024

João Milton Barbosa
Servidor responsável pela pesquisa
NOME

¹ Se Houver. Preencher esta coluna somente quando a licitação for por lote.

² Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.

³ Caso a resposta seja "Sim", indicar em **negrito** ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA {Inciso XXIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021}

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A realização de processo de licitação objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – TONERS, FITA PARA IMPRESSORA E REFIL ORIGINAL em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cassilândia-MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.688/2022.

1.3. Os produtos objeto da contratação são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A realização de processo de licitação objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – TONERS, FITA PARA IMPRESSORA E REFIL ORIGINAL, em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cassilândia-MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste TR.

2.1.1. A aquisição dos materiais se destina ao atendimento das demandas deste PREVISCA-MS, com base no levantamento do consumo de anos anteriores por parte deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cassilândia-MS.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns. Trata-se de fornecimento, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Dispensa, em sua forma eletrônica. Não gera vínculo empregatício entre os empregados da Fornecedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2. É importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

*.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições*



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

2.3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

2.3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art 75. É dispensável a licitação:

I

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
--

4.1 DA GARANTIA DO PRODUTO: O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.1.2 A correção de falhas no produto entregue, no período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do chamado da PREVISCA de Cassilândia-MS, sem ônus para a Contratante, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido. Quando a correção de falha não puder ser prestada no próprio local, poderá a contratada remover os produtos defeituosos e os fazer retornar, às suas expensas. A contratada será considerada, para todos os efeitos, fiel depositária dos mesmos durante esse período.

4.2 DOS REQUISITOS MÍNIMOS: Os requisitos mínimos para o fornecimento dos produtos devem incluir:

4.2.1. Qualidade dos produtos: os materiais devem ser confeccionados com materiais de excelente qualidade, assegurando que sejam seguros para uso.

4.2.2 Quantidade dos materiais: a quantidade de materiais a ser fornecida deve ser estritamente alinhada com a demanda da ADMINISTRAÇÃO.



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

4.2.3 Embalagem dos materiais: os materiais devem ser embalados de maneira apropriada e segura, com rótulos claros e legíveis que contenham as informações essenciais de identificação.

4.2.4 Entrega dos produtos: a entrega dos produtos deve ser efetuada dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO, seguindo o local e horário previamente acordados.

4.2.5 Preço dos produtos: o custo dos materiais deve ser compatível com o mercado, levando em consideração a qualidade dos materiais e a competitividade, visando ao melhor uso dos recursos do PREVISCA-MS.

4.2.6 Responsabilidade social e ambiental: é fundamental que o fornecedor atue de maneira responsável do ponto de vista social e ambiental, assegurando a sustentabilidade dos recursos naturais e contribuindo para o bem-estar da comunidade local.

4.2.7 Havendo dúvidas quanto às características dos objetos ofertados pela licitante, o Agente de Contratação ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do objeto ofertado.

4.2.8. Responsabilidade social e ambiental: é fundamental que o fornecedor atue de maneira responsável do ponto de vista social e ambiental, assegurando a sustentabilidade dos recursos naturais e contribuindo para o bem-estar da comunidade local.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
--

5.2. Os produtos serão solicitados de acordo com a demanda pela ADMINISTRAÇÃO, observadas as seguintes condições:

5.2.1. A entrega dos produtos em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues durante o horário de expediente, sob pena de rescisão contratual, nos seguintes endereços:

- a) Setor de Compras da Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cassilândia-MS: Avenida Presidente Dutra, nº 2779, Bairro Bom Jesus, Cassilândia -MS.

5.3. A entrega dos produtos ofertados deverá ser realizada de forma imediata e integral.

5.4. As comunicações entre a Administração e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.6.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.6.2. Definitivamente, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

5.6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do medicamento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ARP.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
--

6.1. Com relação à celebração de instrumento específico de contrato, o mesmo deverá ser dispensado nos termos do Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2023, consoante se vê:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

6.2 Portanto, resta caracterizada a contratação direta por Dispensa de Licitação “por valor”, nos termos do Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2023, conforme exposto alhures.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados da ARP e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da ARP; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art.

7.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

-
- 7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.2. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica (inciso II, art. 75, Lei 14.133/2021).

8.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

8.4. MODO DE DISPUTA: Aberto (incisos I, art. 56, Lei 14.133/2021).

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os itens da contratação de compra do presente Termo estão relacionados abaixo:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	TONER BROTHER TN-3472 HL-L5102DW DCP-L5652DN DCPL5502DN MFC-L6702DW-CARTUCHO DE TONER DE SERVIÇO BROTHER ORIGINAL TN-3472 TN-3472 UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5502DN DCPL5502 L5502 5502 5502DN, MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702 6702DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402 6402DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 L6202 6202 6202DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202 5202DW, DCPL5602DN DCPL5602DN DCPL5602 L5602 5602 5602DN, MFCL5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802 5802DW 580.	UNID	05
2	TONER BROTHER DCP- L2540DW CARTUCHO DE TONER DE SERVIÇO BROTHER ORIGINAL	UNID	03
3	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNA - UTILIZADO NO SEGUINTE MODELO DE EQUIPAMENTO: EPSON LX-300+	UNID	02
4	REFIL ORIGINAL EPSON 544 – PRETO; UTILIZADO NO SEGUINTE MODELO DE EQUIPAMENTO: EPSON L 5590	UNID	03



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

5	REFIL ORIGINAL EPSON – CIANO; UTILIZADO NO SEGUINTE MODELO DE EQUIPAMENTO: EPSON L 5590	UNID	02
6	REFIL ORIGINAL EPSON – MAGENTA; UTILIZADO NO SEGUINTE MODELO DE EQUIPAMENTO: EPSON L 5590	UNID	02
7	REFIL ORIGINAL EPSON – AMARELO; UTILIZADO NO SEGUINTE MODELO DE EQUIPAMENTO: EPSON L 5590	UNID	02

9.1. O valor da contratação foi estimado, portanto, por meio do cálculo realizado no valor de **\$ 4.085,98 (quatro mil, oitenta cinco reais, noventa oito centavos)**, constantes no Quadro Demonstrativo de Preços em anexo.

FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÉDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR							Fórmula matemática adotada	
LOTE¹	ITEM	QUANTIDADE	LEMA	SMITH	SALVADOR	BLL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL DE ITENS
1	TONER BOTHER TN-3472	5,00	R\$ 215,00	R\$ 900,00	R\$ 400,00	R\$ 252,50	R\$ 441,88	R\$ 2.209,38
2	TONER BROTHER DCP - L2540DW	3,00	R\$ 355,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 191,74	R\$ 336,69	R\$ 1.010,06
3	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNAS	2,00	R\$ 25,00	R\$ 110,00		R\$ 19,82	R\$ 51,61	R\$ 103,21
4	REFIL ORIGINAL EPSON 544 - PRETO	3,00	R\$ 81,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 46,98	R\$ 87,00	R\$ 261,00
5	REFIL ORIGINAL EPSON - CIANO	2,00	R\$ 85,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 33,98	R\$ 88,33	R\$ 176,67
6	REFIL ORIGINAL EPSON - MAGENTA	2,00	R\$ 85,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 30,30	R\$ 88,33	R\$ 176,67
7	REFIL ORIGINAL EPSON - AMARELO	2,00	R\$ 85,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 33,00	R\$ 74,50	R\$ 149,00
	TOTAL		R\$ 931,00	R\$ 1.990,00	R\$ 940,00	R\$ 608,32	R\$ 1.168,33	R\$ 4.085,98

10.2. Dessa forma, o valor final da contratação é estimado em **R\$ 4.085,98 (quatro mil, oitenta cinco reais, noventa oito centavos)**.



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

SUBANEXO X PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO								
UNIDADE GESTORA: PREVISCA DE CASSILÂNDIA -MS								
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº								
NÚMERO DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL								
FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÉDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR							Fórmula matemática adotada	
LOTE¹	ITEM	QUANTIDADE	LEMA	SMITH	SALVADOR	BLL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL DE ITENS
1	TONER BOTHER TN-3472	5,00	R\$ 215,00	R\$ 900,00	R\$ 400,00	R\$ 252,50	R\$ 441,88	R\$ 1.209,38
2	TONER BROTHER DCP - L2540DW	3,00	R\$ 355,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 191,74	R\$ 336,69	R\$ 1.010,06
3	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNAS	2,00	R\$ 25,00	R\$ 110,00		R\$ 19,82	R\$ 51,61	R\$ 103,21
4	REFIL ORIGINAL EPSON 544 - PRETO	3,00	R\$ 81,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 46,98	R\$ 87,00	R\$ 261,00
5	REFIL ORIGINAL EPSON - CIANO	2,00	R\$ 85,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 33,98	R\$ 88,33	R\$ 176,67
6	REFIL ORIGINAL EPSON - MAGENTA	2,00	R\$ 85,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 30,30	R\$ 88,33	R\$ 176,67
7	REFIL ORIGINAL EPSON - AMARELO	2,00	R\$ 85,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 33,00	R\$ 74,50	R\$ 149,00
TOTAL			R\$ 931,00	R\$ 1.990,00	R\$ 940,00	R\$ 608,32	R\$ 1.168,33	R\$ 4.085,98

Todos os valores foram considerados para o cálculo do preço final?	Sim	Não
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?²	X	

Data: 29/05/2024

Jose Milton Barbosa
Servidor responsável pela pesquisa
NOME

¹ Se Houver. Preencher esta coluna somente quando a licitação for por lote.

² Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.

³ Caso a resposta seja "Sim", indicar em **negrito** ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.

9.3. Dessa forma, o valor final da contratação é estimado em **R\$ 4.085,98 (quatro mil, oitenta cinco reais, noventa oito centavos).**

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

07 – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚB. MUN. DE CASSILÂNDIA

2.063 – COORDENAÇÃO MANUT. ATIVIDADES PREVID.PR

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.



**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE CASSILÂNDIA-MS**

TARSIS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

MATRÍCULA Nº 2680

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

12. DA AUTORIZAÇÃO:

12.1. Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Cassilândia -MS, 28 de junho de 2024

EBERTON COSTA DE OLIVEIRA
DIRETOR– PRESIDENTE



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A senhora Agente de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos contratos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os contratos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os contratos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este PREVISCA de Cassilândia-MS, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Previsca de Cassilândia-MS.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato ou instrumento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço: _____.
- 8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Previsca de Cassilândia-MS, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
E-mail:____. Telefone:_____.

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste PREVISCA, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos contratos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor (a)_____, portador (a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

ANEXO

MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2024

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(..) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos contratos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local/Data,

Nome, cargo, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável pela empresa.



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

ANEXO 30

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR {INCISO XX, ART. 6º, LEI 14.133/2021¹}.

1. DO OBJETO:

1.1. A realização de processo de licitação objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – TONERS, FITA PARA IMPRESSORA E REFIL ORIGINAL em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cassilândia-MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste ETP.

1.2. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.688/2022.

1.3. Os produtos objeto da contratação são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 Inciso XX, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XX - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²:

3.1. A realização de processo de licitação objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – TONERS, FITA PARA IMPRESSORA E REFIL ORIGINAL, em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cassilândia-MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste ETP.

3.1.1. A aquisição dos materiais se destina ao atendimento das demandas deste PREVISCA-MS, com base no levantamento do consumo de anos anteriores por parte deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cassilândia-MS.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL³:

4.1. Dispensado nos termos do §2º, do artigo 18, bem como desobrigado por força do inciso VII, do artigo 12, ambos da Lei 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 DA GARANTIA DO PRODUTO: O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

5.1.2 A correção de falhas no produto entregue, no período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do chamado da PREVISCA de

¹ Inciso XX, art. 6º, Lei 14.133/2021 - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

², § 1º, inciso I, art. 18, Lei 14.133/2021 – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

³ § 1º, inciso II, art. 18, Lei 14.133/2021 – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

Cassilândia-MS, sem ônus para a Contratante, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido. Quando a correção de falha não puder ser prestada no próprio local, poderá a contratada remover os produtos defeituosos e os fazer retornar, às suas expensas. A contratada será considerada, para todos os efeitos, fiel depositária dos mesmos durante esse período.

5.2 DOS REQUISITOS MÍNIMOS: Os requisitos mínimos para o fornecimento dos produtos devem incluir:

5.2.1. Qualidade dos produtos: os materiais devem ser confeccionados com materiais de excelente qualidade, assegurando que sejam seguros para uso.

5.2.2 Quantidade dos materiais: a quantidade de materiais a ser fornecida deve ser estritamente alinhada com a demanda da ADMINISTRAÇÃO.

5.2.3 Embalagem dos materiais: os materiais devem ser embalados de maneira apropriada e segura, com rótulos claros e legíveis que contenham as informações essenciais de identificação.

5.2.4 Entrega dos produtos: a entrega dos produtos deve ser efetuada dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO, seguindo o local e horário previamente acordados.

5.2.5 Preço dos produtos: o custo dos materiais deve ser compatível com o mercado, levando em consideração a qualidade dos materiais e a competitividade, visando ao melhor uso dos recursos do PREVISCA -MS.

]

5.2.6 Responsabilidade social e ambiental: é fundamental que o fornecedor atue de maneira responsável do ponto de vista social e ambiental, assegurando a sustentabilidade dos recursos naturais e contribuindo para o bem-estar da comunidade local.

5.2.7 Havendo dúvidas quanto às características dos objetos ofertados pela licitante, o Agente de Contratação ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do objeto ofertado.

5.2.8. Responsabilidade social e ambiental: é fundamental que o fornecedor atue de maneira responsável do ponto de vista social e ambiental, assegurando a sustentabilidade dos recursos naturais e contribuindo para o bem-estar da comunidade local.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns. Trata-se de fornecimento de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Dispensa Por Valor, em sua forma eletrônica. Não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

7.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado.

7.1.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

7.2. A aceitação dos itens somente será efetuada após a mesma ter sido considerada satisfatória por servidor designado especialmente para este fim, sendo que a não observância das condições estabelecidas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou pedido de indenização por parte da inadimplente.

7.3. Não será aceito item divergente quanto à especificação informada na Proposta de Preços da CONTRATADA.

7.4. Detectando-se alguma anormalidade como defeitos ou imperfeições, estes serão relacionados e entregues à CONTRATADA para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas, podendo A CONTRATANTE rejeitá-los, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de Notificação.

7.5.1. A Notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da CONTRATANTE poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

7.6. A CONTRATANTE reserva-se no direito no direito de não aceitar item que estiver em desacordo com o previsto no Termo de Referência, podendo cancelar o Contrato ou instrumento equivalente e aplicar o disposto no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.7. A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação da Contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada as penalidades previstas na legislação vigente.

7.8. O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a CONTRATADA das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 119 da Lei Federal nº 14.133/21 e §2º do art. 140 da mesma Lei.

7.19. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pelo Contratante, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.

7.10. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de entrega ou em que os equipamentos tenham sido entregues fora das especificações da fiscalização, será a CONTRATADA notificada para que regularize tal falha, sob pena de, não o fazendo, ser declarado inidôneo, sem prejuízo das demais penalidades.



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

7.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá rejeitá-lo, determinando sua reparação, correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.12. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

7.13. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será suspenso e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na lei.

7.14. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado ou no caso de apresentar falha, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pelo Contratante, das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.15. Todos os custos referentes ao fornecimento, como transporte, taxas e impostos, despesas com refeições e estadias de funcionários, atendimento fora do horário comercial para entrega e demais despesas necessárias para o perfeito fornecimento contratado, correrão por conta exclusiva da Contratada.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO⁴:

8.1. O levantamento dos itens e quantidades de insumos foi baseado no histórico de consumo das unidades em contratos anteriores por parte da PREVISCA-MS.

8.2. Chegou-se ao valor de consumo estimado para o ano (C_E), com base no levantamento do histórico de consumo e na previsão de consumo conforme demanda de atividades previstas (D_C), vezes o valor estimado de mercado (V_M), sendo que o resultado desse cálculo não deve ultrapassar o valor da previsão orçamentária com base na Lei Orçamentária Anual (O), deduzida a partir de valores já previamente empenhados (E). Para tanto, a memória de cálculo para se chegar ao presente resultado dos quantitativos levou em consideração a fórmula abaixo:

$$(O - E) > C_E = D_C \times V_M$$

8.3. Desse modo, segue abaixo, a listagem de quantitativos de produtos descritos a serem adquiridos:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	TONER BROTHER TN-3472 HL-L5102DW DCP-L5652DN DCPL5502DN MFC-L6702DW-CARTUCHO DE TONER DE SERVIÇO BROTHER ORIGINAL TN-3472 TN-3472 UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5502DN		05

⁴ § 1º, inciso IV, art. 18, Lei 14.133/2021 – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

	DCPL5502 L5502 5502 5502DN, MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702 6702DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402 6402DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 L6202 6202 6202DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202 5202DW, DCPL5602DN DCPL5602DN DCPL5602 L5602 5602 5602DN, MFCL5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802 5802DW 580.	UNID	
2	TONER BROTHER DCP- L2540DW CARTUCHO DE TONER DE SERVIÇO BROTHER ORIGINAL	UNID	03
3	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNA - UTILIZADO NO SEGUINTE MODELO DE EQUIPAMENTO: EPSON LX-300+	UNID	02
4	REFIL ORIGINAL EPSON 544 - PRETO; UTILIZADO NO SEGUINTE MODELO DE EQUIPAMENTO: EPSON L 5590	UNID	03
5	REFIL ORIGINAL EPSON - CIANO; UTILIZADO NO SEGUINTE MODELO DE EQUIPAMENTO: EPSON L 5590	UNID	02
6	REFIL ORIGINAL EPSON - MAGENTA; UTILIZADO NO SEGUINTE MODELO DE EQUIPAMENTO: EPSON L 5590	UNID	02
7	REFIL ORIGINAL EPSON - AMARELO; UTILIZADO NO SEGUINTE MODELO DE EQUIPAMENTO: EPSON L 5590	UNID	02

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

9.1. A Equipe do Departamento de Compras executou a pesquisa de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento no Banco de preços contratado, em contratações similares realizadas pelos órgãos da Administração Direta, ou de outros entes públicos e em dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e fonte diretamente com fornecedora. Fruto dos estudos de mercado, encontrou-se as soluções a seguir expostas para o problema levantado:

9.1.1. Solução 1: De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode dispensar a licitação para contratos cujo valor não ultrapasse. A **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualmente.**

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9.1.2. Solução1: Com relação à celebração de instrumento específico de contrato, o mesmo será dispensado nos termos do Art. 95, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. Solução 2: Aquisição mediante o Registro de Preços. Opção adotada pelos órgãos.

9.2. Análise das Soluções:



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

9.2.1. Solução 1: A contratação tradicional, sem o Registro de Preços, obriga a administração contratante a efetuar a previsão da dotação orçamentária.

9.2.2. Solução 2: As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ARP, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe a *Regulamenta o Sistema de Registro de Preços*.

9.3. Justificativa para a escolha da Solução:

9.3.1. A solução mais vantajosa se caracteriza pela junção de elementos que transcende simplesmente economia de preços, mas exige do órgão licitante uma análise quanto a manutenção dos contratos, eficácia na exequibilidade da aquisição, atendimento a necessidade do setor demandante, cumprir os critérios mínimos de qualidade, entre outros.

9.3.2. Dessa forma, justifica-se a escolha da Solução 1 para o atendimento da demanda.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO⁵:

10.1. O valor da contratação foi estimado, portanto, por meio do cálculo realizado no item 5.2 deste ETP, no valor de **R\$ 4.085,98 (quatro mil, oitenta cinco reais, noventa oito centavos)**, constantes no Quadro Demonstrativo de Preços em anexo.

FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÉDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR							Fórmula matemática adotada	
LOTE ¹	ITEM	QUANTIDADE	LEMA	SMITH	SALVADOR	BLL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL DE ITENS
1	TONER BOTHER TN-3472	5,00	R\$ 215,00	R\$ 900,00	R\$ 400,00	R\$ 252,50	R\$ 441,88	R\$ 2.209,38
2	TONER BROTHER DCP - L2540DW	3,00	R\$ 355,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 191,74	R\$ 336,69	R\$ 1.010,06
3	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNAS	2,00	R\$ 25,00	R\$ 110,00		R\$ 19,82	R\$ 51,61	R\$ 103,21
4	REFIL ORIGINAL EPSON 544 - PRETO	3,00	R\$ 81,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 46,98	R\$ 87,00	R\$ 261,00
5	REFIL ORIGINAL EPSON - CIANO	2,00	R\$ 85,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 33,98	R\$ 88,33	R\$ 176,67
6	REFIL ORIGINAL EPSON - MAGENTA	2,00	R\$ 85,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 30,30	R\$ 88,33	R\$ 176,67

⁵ § 1º, inciso VI, art. 18, Lei 14.133/2021 – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

7	REFIL ORIGINAL EPSON - AMARELO	2,00	R\$ 85,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 33,00	R\$ 74,50	R\$ 149,00
	TOTAL		R\$ 931,00	R\$ 1.990,00	R\$ 940,00	R\$ 608,32	R\$ 1.168,33	R\$ 4.085,98

10.2. Dessa forma, o valor final da contratação é estimado em **R\$ 4.085,98 (quatro mil, oitenta cinco reais, noventa oito centavos).**

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste aviso de contratação direta e conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, todos os requisitos a seguir enumerados:

11.1.1. Regularidade Jurídica:

I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

II. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;

III. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio “www.portaldoempreendedor.gov.br”, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);

IV. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

V. Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

VI. Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;

VII. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

11.2.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação:
- IV.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;
- V.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- VI.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- VII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3. Declarações:

11.2.3.1. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

11.2.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.2.3.3. De que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006.



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A adoção do parcelamento da contratação deve-se ao fato de que os itens não estão interligados, não havendo prejuízo técnico ou econômico para o PREVISCA-MS o parcelamento da aquisição.

12.2 Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

12.3 Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a dispensa deverá ser composta por um único grupo para a contratação pretendida.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1. Os resultados pretendidos na aquisição dos materiais de consumo para o PREVISCA de Cassilândia-MS incluem:

13.1.1. Redução de custos: A utilização da modalidade de Dispensa Eletrônica permite a seleção dos fornecedores que ofereçam os melhores preços e condições de pagamento, o que resulta em economia de recursos públicos.

13.1.2. Transparência e legalidade: A realização do processo licitatório de forma transparente e legal, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, é fundamental para garantir a lisura e a legitimidade do processo de aquisição. O processo deve ser conduzido com transparência e objetividade, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

13.2. Em resumo, os resultados pretendidos na aquisição de materiais de consumo para o PREVISCA de Cassilândia-MS incluem a garantia de produtos de qualidade, a redução de custos, a transparência e legalidade do processo e a gestão eficiente dos recursos públicos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO⁶:

14.1. Para a aquisição de materiais de consumo, a Administração deve tomar algumas providências antes da aquisição. Algumas dessas providências são:

14.1.1. Planejamento da aquisição: a Administração deve planejar a aquisição desses materiais, estabelecendo as quantidades necessárias e o prazo para a entrega.

14.1.2. Elaboração do Termo de Referência: é necessário que seja elaborado um Termo de Referência que contenha a descrição detalhada dos produtos a serem adquiridos, suas especificações técnicas, quantidade, prazo para entrega, condições de pagamento, entre outras informações relevantes.

⁶ § 1º, inciso X, art. 18, Lei 14.133/2021 – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

14.1.3. Verificação da habilitação dos fornecedores: é importante que a Administração verifique se os fornecedores estão habilitados a fornecer os produtos solicitados, analisando documentos como o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos (CND), entre outros.

14.1.4. Análise das propostas: após receber as propostas dos fornecedores, a Administração deve analisá-las e compará-las, levando em consideração critérios como preço, qualidade dos produtos e prazo de entrega.

14.1.5. Realização de diligências: em caso de dúvidas sobre a capacidade técnica ou financeira dos fornecedores, a Administração pode realizar diligências, como visitas às instalações dos fornecedores, para verificar sua capacidade de fornecimento.

14.1.6. Formalização do contrato: após a escolha do fornecedor, a Administração deve formalizar o contrato, que deve conter as condições acordadas entre as partes, incluindo preço, prazo de entrega, condições de pagamento, entre outros.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

15.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:
--

16.1. Não há previsão de impactos ambientais de médio e longo a médio prazo.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

17.1. Justificativa da Viabilidade:

15.1.1. O ETP evidenciou que, para atendimento das necessidades de aquisição de produtos conforme, condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste ETP. Considerando que ela está de acordo com as exigências atuais, há disponibilidade de fornecedores no mercado para atendimento à solução, portanto, **declaramos viável a contratação.**

RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

18.1. Por fim, registra-se que o presente ETP foi elaborado pelos servidores abaixo, no qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

TARSIS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SELMA ALVES DE ALMEIRA
EQUIPE DE APOIO

JOSÉ MILTON BARBOSA
EQUIPE DE APOIO



**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE CASSILÂNDIA-MS**

17. DA AUTORIZAÇÃO:

17.1. Aprovo o presente Estudo Técnico e autorizo o encaminhamento para aprovação formulação do Termo de Referência e aprovação do Ordenador de Despesa.

Cassilândia-MS, 27 de junho de 2024

EBERTON COSTA DE OLIVEIRA
DIRETOR -PRESIDENTE